



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos Dantas-RN -
☎ (0__84) 479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15 E-mail: pmcdantas@hotmail.com

Lei nº 893

Em, 27 de abril de 2016.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO DE RUA ANTONIO PAULO
DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO PAULO DANTAS** a artéria transversal as RUAS IVAN ROQUE E RUA ENG. JOSÉ ESTEVAM NETTO, localizada no Conjunto Habitacional "SEU ANÍSIO", nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 27 de abril de 2016.


SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



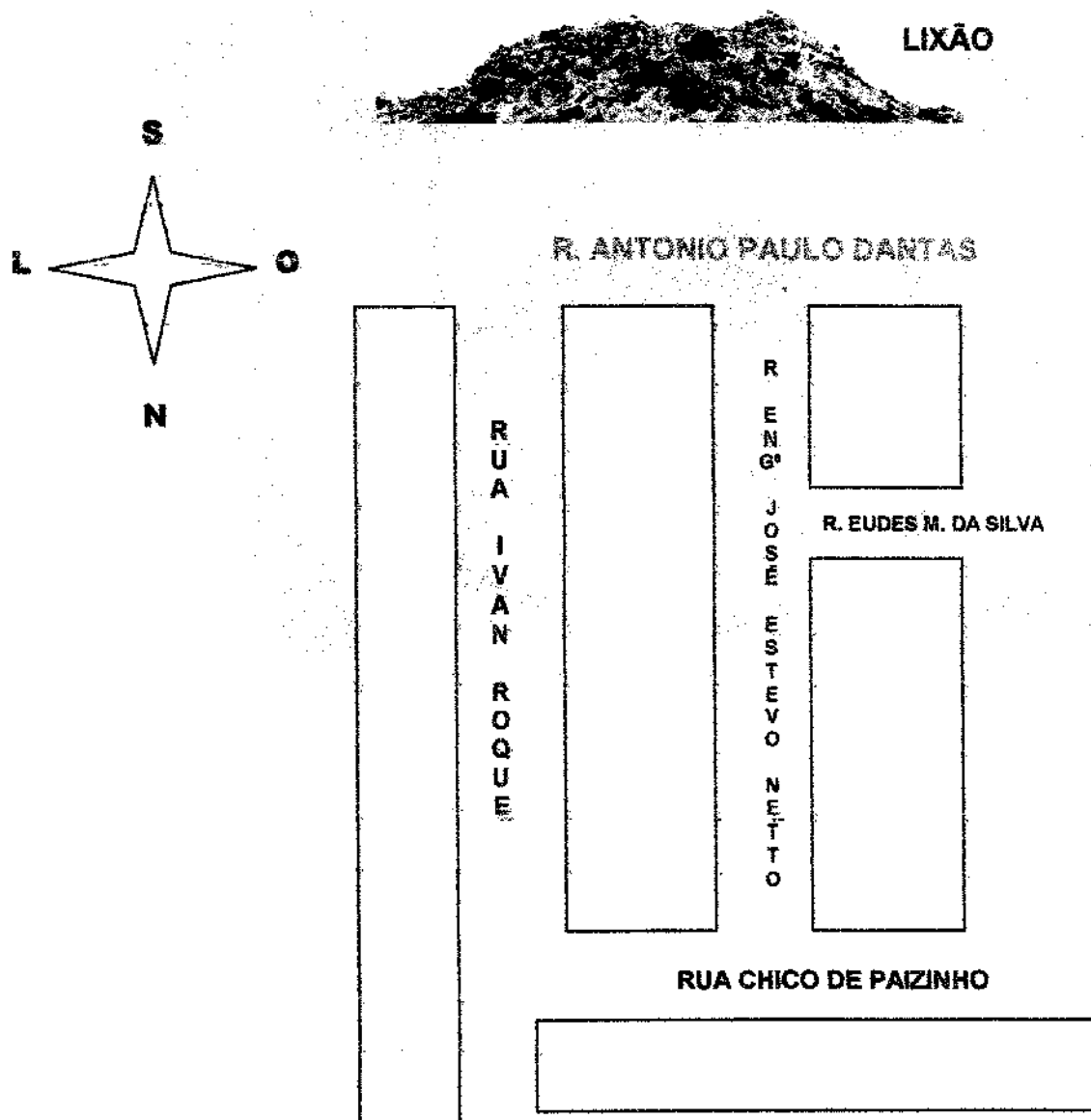
Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 -
Carnaúba dos Dantas-RN - ☎ (0__84) 3479-2312/2000



ANEXO I

Caracterização Geofísica (aproximada), da RUA ANTONIO PAULO DANTAS,
no Conjunto Habitacional Seu Anísio (sem escala).

CONJUNTO HABITACIONAL SEU ANÍSIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 893**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA
ANTÔNIO PAULO DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ANTÔNIO PAULO DANTAS
a artéria transversal as RUAS IVAN ROQUE E RUA ENG.
JOSÉ ESTEVAM NETTO, localizada no Conjunto Habitacional
"SEU ANÍSIO", nesta cidade de Carnaúba dos Dantas/RN,
conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de
até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da
referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN,
em 27 de abril de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
JUÇARA MEDEIROS
Código Identificador: 3D01D1B9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 04 de
Maio de 2016, Edição 1654.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>